

**SÚMULA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED CAU/MT 2023**

DATA	26 de maio de 2023	HORÁRIO	14h12min às 15h05min
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Vanessa Bressan Koehler	Coordenadora
	Elisangela Fernandes Bokorni	Coordenadora adjunta
	Weverthon Foles Veras	Membro
	Almir Sebastião Ribeiro de Souza	Conselheiro Suplente
COORDENADORA JURÍDICA	Jane Machado	
CONVIDADOS	Enodes Soares Ferreira Rafael Leandro Rodrigues dos Santos	
SUPERVISOR DE PROCESSOS	Tiago Ito Eleodoro	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Presentes os Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Elisangela Fernandes Bokorni, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras. Os Conselheiros Enodes Soares Ferreira e Rafael Leandro Rodrigues dos Santos foram convidados e participaram da presente reunião.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	1. Súmula da 4ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, de 17/04/2023. A Súmula foi APROVADA por unanimidade.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Supervisor de Processos
Comunicado	Não houveram comunicações.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	1) Leitura da pauta. 2) Houve a solicitação de retirada de pauta do item 6.1.4 (Protocolo 862114/2019), pois o processo deve ser direcionado à Plenária, e do item 6.1.5 (Protocolo 876884/2019), ante a ausência justificada da Conselheira Relatora Karen Mayumi Matsumoto. Aprovada por unanimidade as solicitações de retirada de pauta. 3) Início dos trabalhos.

ORDEM DO DIA



1	Protocolo nº. 1741310/2023 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) WEVERTHON FOLES VERAS.</p> <p>Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.</p> <p>Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da CED-CAU/MT</p>
2	Protocolo nº. 1747524/2023 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA.</p> <p>Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.</p> <p>Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da CED-CAU/MT</p>
3	Protocolo nº. 1537745/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Enodes Soares Ferreira
Encaminhamento	<p>Após relatório, o Conselheiro Relator proferiu o seguinte despacho:</p> <p>Trata-se de um Processo Ético Disciplinar, instaurado por meio da denúncia de n.º 36003, formalizada através do SICCAU, na qual o denunciado é acusado de não cumprir com suas obrigações contratuais.</p> <p>O Comissão de Ética e Disciplina ao analisar os requisitos da denúncia, solicitou ao denunciante a complementação da denúncia, visto que, um dos documentos probatórios é um laudo técnico, no entanto não foi apresentado o registro de responsabilidade técnica do laudo técnico elaborado.</p> <p>Com isso, o denunciante não se manifestou em nenhum dos meios de comunicação. Como o laudo técnico foi elaborado por um</p>



	<p>Engenheiro Civil, não há as informações suficientes no banco de dados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.</p> <p>A fim de verificar se o laudo técnico é devido, solicito diligência ao setor de fiscalização do CAU/MT para que entre em contato com o CREA/MT verifique o Registro de Responsabilidade Técnica do laudo apresentado.</p> <p>Intime-se. Cumpra-se.</p> <p>Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Enodes Soares Ferreira Conselheiro Relator</p>
4	Protocolo nº. 1091050/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Rafael Leandro Rodrigues dos Santos
Encaminhamento	<p>Após relatório, o Conselheiro Relator proferiu o seguinte despacho:</p> <p>4. Conclusão</p> <p>Assim determino a intimação da parte denunciada para especificar provas necessárias ao deslinde dos fatos controvertidos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Rafael Leandro Rodrigues dos Santos Conselheiro Relator</p>
5	Protocolo nº. 1091075/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Rafael Leandro Rodrigues dos Santos
Encaminhamento	<p>Após relatório, o Conselheiro Relator proferiu o seguinte despacho:</p> <p>2. Conclusão</p> <p>Sendo assim, <u>proponho a CED-CAU/MT a não produção de outras provas</u>, tendo em vista conforme fundamentado acima entender que a parte não manifestou interesse, logo não há necessidade de designação de audiência de instrução, bem como de especificação de outras provas.</p> <p>Ato contínuo, <u>determino a intimação da parte denunciada para apresentar alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias</u>, nos termos do art. 31, §2º e art. 47, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.</p>



	<p>Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.</p> <p>Rafael Leandro Rodrigues dos Santos Conselheiro Relator</p>
6	Protocolo nº. 1002139/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni e Almir Sebastião Ribeiro de Souza se declararam como não sendo suspeitos e/ou impedidos para atuarem no processo.</p> <p>2. Conclusão</p> <p>Antes da análise, <u>converto a análise da admissibilidade em diligência</u>, conforme art. 11, §1º, da Resolução n.º 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, para requisitar junto Prefeitura de Campos de Júlio, informações que segue: <u>“se o serviço do servidor é dedicação exclusiva; se o estatuto municipal proíbe atividade privada; atividade desenvolvida no cargo da profissional”</u></p> <p>Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.</p> <p>Vanessa Bressan Koehler Conselheira Relatora</p>
7	Protocolo nº. 1258663/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 286/2023, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do Conselheiro Relator decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.



	Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros: Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários ; 01 abstenção da Conselheira Vanessa Bressan Koehler e 00 ausência .
8	Protocolo nº. 855076/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni e Almir Sebastião Ribeiro de Souza se declararam como não sendo suspeitos e/ou impedidos para atuarem no processo.</p> <p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 287/2023, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, não reconsiderando a decisão anterior, mantendo a decisão pelo não acatamento da denúncia e arquivamento liminar.2. Notificar as partes acerca do presente e intimar a Denunciada no endereço de fls. 60 para apresentar contrarrazões ao recurso de fls. 193/197, no prazo de 10 (dez) dias.3. Encaminhar o recurso para Plenário do CAU/MT para decidir pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pelo acatamento da presente denúncia. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausência.</p>
9	Protocolo nº. 1456575/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>A Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni se declarou como não sendo suspeita e/ou impedida para atuar no processo.</p> <p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 288/2023, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do Conselheiro Relator, decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.



	<p>4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.</p> <p>5. Posteriormente, encaminhamento do processo à Comissão de Exercício Profissional, para averiguar a possível infração ao Art. 39, inciso XIV, da Resolução do CAU/BR n.º 198/2020.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Elisângela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausência.</p>
10	Protocolo nº. 452441/2016 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Elisângela Fernandes Bokorni e Almir Sebastião Ribeiro de Souza se declararam como não sendo suspeitos e/ou impedidos para atuarem no processo.</p> <p>Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:</p> <p>1. Solicitação de Manifestação Prévia:</p> <p>Em análise processual vislumbro que, as partes não demonstram interesse em audiência de conciliação (fls. 67). Desta forma, como o denunciante apontou os documentos necessários para instrução do presente caderno, solicito a intimação da Denunciada para apresentar manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos <u>no prazo de 10 (dez) dias</u>.</p> <p>Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.</p> <p>Weverthon Foles Veras Conselheiro(a) Relator(a)</p>
11	Protocolo nº. 660633/2018 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:</p> <p>A fim de assegurar os princípios que regem a Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de ampla defesa e contraditório, e afastar qualquer alegação de cercamento de defesa, DEFIRO o pedido de audiência de instrução e julgamento. Proponho a CED-CAU/MT a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia <u>22/06/2023 às 16h00min.</u></p>



Intime-se com urgência, para apresentar o rol de testemunhas até 10 (dez) dias antes da realização da audiência de instrução, com base no Art. 36, § 2º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.

Weverthon Foles Veras
Conselheiro Relator

ENCERRAMENTO

A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declarou **ENCERRADA** a presente reunião às 15h05min.

VANESSA BRESSAN KOELHER
Coordenadora

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
Coordenadora adjunta

WEVERTHON FOLES VERAS
Membro

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA
Membro

DocuSigned by:
Almir Sebastião Ribeiro de Souza
D45755DED484420...

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 5ª Reunião Ordinária de 2023 da CED CAU/MT, de 26 de maio de 2023, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

Desta forma, a CED CAU/MT 2023 aprova a Súmula citada na 6ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, realizada em 23 de junho de 2023.